



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAMPOS BORGES

União, respeito, trabalho e compromisso com o povo



PROJETO DE LEI Nº 018/2025

ALTERA O VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E TEMPORÁRIO DENOMINADOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO, Prefeita Municipal de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Em decorrência da Emenda Constitucional Nº 120, que acrescentou os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao Art. 198 da Constituição Federal, o valor do vencimento básico inicial dos Cargos de Provimento Efetivo e Temporário denominados de **Agente Comunitário de Saúde**, integrantes do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo instituído pela Lei Municipal Nº 1655/2020 com suas alterações posteriores, e dos resultantes de contratações temporárias, passa a ser de **R\$. 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)** mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das Dotações Orçamentárias específicas.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 1º de janeiro de 2025.

Campos Borges/RS, 27 de março de 2025.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Dioni Junior Ribeiro
Secretário da Administração e Planejamento

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAMPOS BORGES

União, respeito, trabalho e compromisso com o povo



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 018/2025

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

Anexo a presente Mensagem Justificativa temos a grata honra de estar repassando às mãos de Vossas Excelências, para que seja submetido à superior apreciação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei Nº 018/2025, que **Altera o valor do vencimento básico inicial dos Cargos de Provimento Efetivo e Temporário denominados de Agente Comunitário de Saúde.**

Através da Emenda Constitucional Nº 120 de 05 de maio de 2022, que acrescentou os Parágrafos Sétimo, Oitavo, Nono, Dez e Onze ao Artigo 198 da Constituição Federal, ficou estabelecido que o vencimento básico dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior à dois (2) Salários Mínimos.

Tendo em vista que à contar de 1º de janeiro de 2025 houve alteração do valor do Salário Mínimo Nacional, o qual passou à ser de R\$. 1.516,00, há a necessidade de alterar o valor à ser pago mensalmente aos nossos Agentes Comunitários de Saúde, os quais passarão a perceber o valor de R\$. 3.036,00 por mês, ou seja, o correspondente a dois (2) Salários Mínimos.

Desde 1º de janeiro de 2025, com o aumento de 7% concedido à todos os Servidores do Município, o valor do vencimento básico inicial dos cargos de Agentes Comunitário de Saúde é de R\$. 2.997,75, faltando, assim, para alcançar o valor correspondente aos dois (2) Salários Mínimos, a importância de R\$. 38,75.

Assim, através da Matéria anexa, estamos propondo a alteração do valor do vencimento básico inicial dos cargos efetivos e temporários de Agente Comunitário de Saúde com efeito retroativo à contar de 1º janeiro de 2025.

Por fim, entendemos não ser necessário o Impacto Orçamentário Financeiro, tendo em vista que o Governo Federal já vem repassando ao Município, mensalmente, desde 1º de janeiro de 2025, o

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAMPOS BORGES

União, respeito, trabalho e compromisso com o povo



correspondente ao valor atual de dois (2) Salários Mínimos por Agente Comunitário de Saúde em atuação no Município.

São estas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO

Prefeita Municipal



Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br